



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.153/2017

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PEJUÇARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 0000/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município Pejuçara-RS.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, com o responsável pela entrega Sr. Luís Afonso Mollmann dos Santos, servidor público municipal, lotado junto ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pejuçara-RS, telefone de contato nº (55) 3377-1200 ou 9 9967-5014, e-mail de luisafonso.santos79@gmail.com.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Data do Sorteio	Prêmio
DEZEMBRO 2017	1° PREMIO R\$ 200,00 2° PREMIO R\$ 200,00 3° PREMIO R\$ 200,00 4° PREMIO R\$ 200,00 5° PREMIO R\$ 200,00
JANEIRO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
FEVEREIRO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
MARÇO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ABRIL 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
MAIO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
JUNHO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
JULHO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
AGOSTO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
SETEMBRO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
OUTUBRO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
NOVEMBRO 2018	1° PREMIO R\$ 150,00 2° PREMIO R\$ 150,00 3° PREMIO R\$ 150,00 4° PREMIO R\$ 150,00 5° PREMIO R\$ 150,00
DEZEMBRO 2018	1° PREMIO R\$ 200,00 2° PREMIO R\$ 200,00 3° PREMIO R\$ 200,00 4° PREMIO R\$ 200,00 5° PREMIO R\$ 200,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 01 de novembro de 2017.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JORGE ERNESTO DOSE
Secretário Municipal de Administração

